

Patricia Julia Torres, RG 17.326.742-7
 Concluintes do Ensino Médio 2007:
 Nivaldo da Silva Martins, RG M-5.814.716/Mg
 Nivaldo Alves Soares, RG M-6.817.366
 Nilza Aparecida Fontana Janeiro, RG 18.598.360
 Milton Fernandes da Paz, RG 17.809.205
 Pablo Guimarães Nunes, RG Mg-11.538.744/Mg
 Concluintes do Ensino Fundamental 2007:
 Melquisedek Alves dos Santos, RG 6.520.108/Ba
 Michel Lopes, RG Mg-12.491.447/Mg
 Miguel Inácio da Silva, RG 17.857.102
 Milson Volpato, RG 19.860.056
 Moyses Donizete da Silva, RG Mg-6.976.581/Mg
 Concluintes do Ensino Fundamental 2008:
 Michel Borges Bortolo, RG Mg-12.825.111/Mg
 Micheli Abdo da Silva, RG Mg-16.164.113/Mg
 Concluintes do Ensino Médio 2008:
 Nilton Ricardo dos Santos, RG 1.298.735/Se
 Nivaldo Anciloto, RG 10.649.961
 Miriam de Oliveira, RG 20.789.739
 Mildo Alves Bispo Sobrinho, RG 12.800.816
 Pascoal Polatto, RG 373.235/Ms

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

Portarias da Dirigente Regional de Ensino, de 19-6-2015

Homologando:
 conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, na Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano de Gestão para o quadriênio de 2015 a 2018, das seguintes escolas:

Colégio Evoluções - São Vicente - SP
 Colégio Mundo Verde - São Vicente - SP
 Colégio Alicerce - São Vicente - SP
 Escola Celestin Finet - Praia Grande - SP
 Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Paris - Praia Grande - SP
 Instituto de Ensino Raribani - Peruibe - SP
 Centro Educacional Pirâmide - Itanhaém - SP
 conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Lei Federal 9.394/1996, na Indicação CEE 09/1997, Indicação CEE 13/1997 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar para o ano de 2015, das seguintes escolas:
 Centro Educacional Objetivo do Litoral - São Vicente - SP
 Colégio da Polícia Militar - Cruz Azul - São Vicente - SP

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Despacho da Dirigente Regional de Ensino, de 19-6-2015

Homologando o Plano de Gestão referente ao quadriênio de 2015 a 2018 dos estabelecimentos de ensino:
 EE Maurício Montecchi, localizada à Av Acre, 500, em Pitangueiras - SP
 EE Prof. Jose Luiz de Siqueira, localizada à Rua Ver. Mamud Assim Sucaria, 480, em Barrinha - SP
 EE Profª Nícia Fabiola Zanuto Giraldi, localizada à Rua Sebastião Sampaio, 2765, em Sertãozinho - SP.
 Os Planos Escolares referente ao ano de 2015 dos estabelecimentos de ensino:
 EMEF Luiz Marcarí, localizada à Rua Machado de Assis, 479, em Barrinha - SP.
 EM José Foresti, localizada à Rua Rubens Peterelli, 140, em Pitangueiras - SP.
 EM Mario Rossin, localizada à Rua Reinaldo Cónsoli, 35, em Pitangueiras - SP.
 EM Profª Dirce da Silva Dias, localizada à Rua Dr Washington L.R. da Silva, 10, em Pitangueiras - SP
 EM Profª Celina Mendes Corrêa Ricci, localizada na Avenida Café 873, em Pitangueiras - SP.
 EM Dr. Clóvis Guimarães Spinola, localizada à Rua Arthut Mesquita, 130, em Pitangueiras - SP.
 EMEF Prof. Altino Jacintho Tovo, localizada à Rua João Negri, 412, em Dumont - SP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19-6-2015

Convocando, nos termos das Resoluções SE 58/2011, SE 61/2012, alterada pelas Resoluções SE 104/2012 e SE 55/2013, os Professores Auxiliares - Anos Finais - das escolas abaixo relacionadas para a Orientação Técnica: Alfabetização Matemática, conforme cronograma a seguir:

Local: Diretoria de Ensino
 Dia: 23-06-2015 - Horário: Das 8h30min às 17h30min
 Público Alvo: E.E. Do Jardim Santa Clara do Lago; E.E. José Claret Dionísio (Ensino Integral); E.E. Pastor Roberto Rodrigues de Azevedo; E.E. Profª. Bêlgica Alleoni Borges; E.E. Profª. Elysbeth de Mello Rodrigues; E.E. Leila M. Avelino; E.E. Maria Ivone Martins Rosa; E.E. Profª. Maria Rita Araújo Costa; E.E. Profª. Marianina de Rósis Moraes; E.E. Manuel Albaladejo Fernandes; E.E. Ondina Pinto Gonzales; E.E. Savino Campigli; E.E. Profª. Sonia Maria Maschio Baptista; E.E. Profª. Raquel Saes Melhado da Silva; E.E. Wadih Jorge Maluf; E.E. Yasuo Sasaki.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAQUARITINGA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 19-6-2015

Designando, em atendimento à Portaria do Coordenador da CGEB, de 2-2, publicada no D.O. de 27-2-2015, que dispõe sobre a cassação do Colégio Objetivo Integrado de Ibitinga, os Supervisores de Ensino Gláucia Bertelli dos Reis, RG 21.354.715-6, Cornélia Maura Diniz Galera, RG 3.461.553-2, e Magda Herminia Sgarbi, RG 7.396.626-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Verificação de Vida Escolar, que procederá à análise da documentação e adotará as medidas necessárias para a regularização, quando couber, dos (ex) alunos matriculados no Colégio Objetivo Integrado de Ibitinga, nos Cursos mantidos por Meta S/C de Ensino Ltda., CNPJ 60.241.981/0001-90, sob a jurisdição da Diretoria de Ensino – Região de Taquaritinga.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TAUBATÉ

Portaria DRE-76, de 12-12-2013

Dispõe sobre aprovação de Novo Plano de Curso Técnico

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Lei Federal 9.394/96; Lei Federal 11.788/08, Decreto Federal 5.154/2004; Parecer CNE/CEB 16/99; Resolução CNE/CEB 04/99; Indicação CEE 08/00, alterada pela Indicação CEE 64/07; Parecer CNE/CEB 11/2008; Resolução CNE/CEB 03/08, alterada pela Res. CNE/CEB 04/12; Portaria MEC 870/2008; Portaria CEE/GP 450/11, Deliberação CEE 105/11; Indicação CEE 108/11; Resolução CNE/CEB 06/12, Parecer CNE/CEB 11/12 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos das supracitadas legislações, o novo Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, carga horária: 1.200 horas (400 horas de estágio), com Qualificação Profissional: Auxiliar Técnico em Análises Clínicas, carga horária: 1.200 horas (sem estágio), da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, Código CIE: 111.259, localizada à Rua dos Operários, 153, Centro, Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12.020.340, autorizada a funcionar pelo Ato 63 de 10-03-1969, reconhecida pelo Parecer CEE 363/84, mantida pela Universidade de Taubaté, inscrita no CNPJ sob o 45.176.153/0001-22, reconhecida pelo Decreto Federal 78.924/76 e recredenciada pela Portaria CEE 30/2003.

Parágrafo único: O curso mencionado no caput do presente artigo foi autorizado pela Portaria do Coordenador do Ensino Básico e Normal, s/n.º, publicado no D.O. de 01-03-1975.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino 33, de 28-12-2001.
 Artigo 2º - O Plano de Curso mencionado no Artigo 1º substitui o Plano de Curso de Habilitação Profissional de Técnico de Patologia Clínica, aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino 16, de 18-03-2005, publicada em D.O. de 19-03-2005, pág. 19.

Artigo 3º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos: Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, a aos seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 4º – A Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(Republicada por conter incorreções.)
Portaria DRE-68, de 12-12-2013

Dispõe sobre aprovação de Novo Plano de Curso Técnico

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Lei Federal 9.394/96; Lei Federal 11.788/08, Decreto Federal 5.154/2004; Parecer CNE/CEB 16/99; Resolução CNE/CEB 04/99; Indicação CEE 08/00, alterada pela Indicação CEE 64/07; Parecer CNE/CEB 11/2008; Resolução CNE/CEB 03/08, alterada pela Res. CNE/CEB 04/12; Portaria MEC 870/2008; Portaria CEE/GP 450/11, Deliberação CEE 105/11; Indicação CEE 108/11; Resolução CNE/CEB 06/12, Parecer CNE/CEB 11/12 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado nos termos das supracitadas legislações, o novo Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Mecatrônica, Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, carga horária: 1.230 horas (400 horas de estágio), com Qualificação Profissional: Auxiliar Técnico em Mecatrônica (sem estágio); Qualificação Profissional: Assistente Industrial, 600 horas; Qualificação Profissional: Assistente em Montagem de Sistemas, 630 horas, da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, código CIE: 111.259, localizada à Rua dos Operários, 153, Centro, Taubaté, CEP: 12.020.340, Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo Ato 63 de 10-03-1969, reconhecida pelo Parecer CEE 363/84, mantida pela Universidade de Taubaté, inscrita no CNPJ sob o 45.176.153/0001-22, reconhecida pelo Decreto Federal 78.924/76 e recredenciada pela Portaria CEE 30/2003.

Parágrafo único: O curso mencionado no caput do presente artigo foi autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 28-02-2000, publicada no D.O. de 29-02-2000, Seção I, pág. 12, republicada no D.O. de 24-08-2002, Seção I, pág. 19.

Artigo 2º - O Plano de Curso mencionado no Artigo 1º substitui o Plano de Curso de Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio de Mecatrônica, Área Indústria, aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, 86, de 19-12-2006, publicada em D.O. de 20-12-2006, com adequação de nomenclatura ao CNCT mediante Portaria do Dirigente Regional de Ensino 01, de 12-01-2012.

Artigo 3º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos: Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/1996, a aos seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(Republicada por conter incorreções.)
Portaria DRE-35, de 18-11-2014

Dispõe sobre aprovação de Novo Plano de Curso Técnico

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Lei 9.394/96; Decreto 5.154/2004; Parecer CNE/CEB 16/99; Resolução CNE/CEB 04/99; Indicação CEE 08/2000, alterada pela Indicação CEE 64/2007; Parecer CNE/CEB 11/2008; Resolução CNE/CEB 03/2008; Portaria MEC 870/2008; Deliberação CEE 105/11; Indicação CEE 108/11 e demais normas vigentes, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o novo Plano do Curso: Técnico em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, carga horária: 1.220 horas, com Qualificação Profissional: Agente de Educação e Saneamento Ambiental, 420 horas; Qualificação Profissional: Agente de Recuperação de Áreas Degradadas e Recursos Hídricos, 430 horas; Qualificação Profissional: Agente de Planejamento e Gestão Ambiental, 370 horas, da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, Código CIE: 111.259, localizada à Rua dos Operários, 153, Centro, Taubaté, Estado de São Paulo, CEP: 12.020.340, autorizada a funcionar pelo Ato 63, de 10-03-1969, Reconhecida pelo Parecer CEE 363/84, mantida pela Universidade de Taubaté, inscrita no CNPJ 45.176.153/0001-22, reconhecida pelo Decreto Federal 78.924/76 e recredenciada pela Portaria CEE 30/2003.

Parágrafo único: O curso mencionado no caput do presente artigo foi autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino 32, de 05-07-2004, publicado no D.O. de 08-07-2004, pág. 21 e 22.

Artigo 2º - O Plano de Curso mencionado no Artigo 1º substitui o Plano de Curso: Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Meio Ambiente, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, aprovado por Portaria do Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté 51, de 27-11-2008, publicada em D.O. de 28-11-2008, pág. 29.

Artigo 3º – Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos: Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9.394/1996, a aos seguintes documentos: Regimento Escolar, Plano de Curso e Plano de Gestão Escolar.

Artigo 4º – A Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(Republicada por conter incorreções.)

COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Portaria da Coordenadora, de 19-6-2015
Prorrogando, com fundamento no artigo 2º da Resolução SE-29, de 13-3-2012, por mais 60 dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria CGEB, de 28, publicada no D.O. de 30-10-2014, para continuidade de seus Trabalhos junto ao CETEP - Escola Profissionalizante - DER Campinas Leste. (Doc. 238/1110/2014).

Portaria da Coordenadora, de 19-6-2015
Prorrogando, com fundamento no artigo 2º da Resolução SE-29, de 13-3-2012, por mais 30 dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria CGEB de 11, publicada no D.O. de 13-03-2014, para continuidade de seus Trabalhos junto ao Núcleo de Ensino Integração-DER - Norte 1. (Doc. 92/1110/2014).

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Instrução Conjunta CGRH/CGEB, de 19-6-2015

Altera dispositivo da Instrução Conjunta CGRH/CGEB, de 16-6-2015, que dispõe sobre procedimentos referentes à reposição de dias letivos el ou aulas relativa ao período de 13 de março a 12-06-2015

As Coordenadorias de Gestão de Recursos Humanos - CGRH e de Gestão da Educação Básica - CGEB expedem a presente instrução:

Artigo 1º - Os incisos VI e VII da Instrução Conjunta CGRH/CGEB, de 16-6-2015, passam a vigorar com a seguinte redação:
 “VI - Para fins de reposição, inclusive em caso de cursos semestrais, poderão ser utilizados o contraturno, as semanas do mês de julho e os dias que a unidade escolar não tiver previsto atividades regulares em seu calendário homologado de 2015, e, constatada a impossibilidade de realizar a reposição, a escola deverá programar essas atividades aos sábados, como última alternativa.

VII - O docente que repuser os dias e/ou aulas não ministradas nas semanas do mês de julho, usufruirá a segunda parcela de férias de 2015 ao término do ano letivo.”

Artigo 2º - Esta Instrução entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE/GP 253, de 19-6-2015

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77, com fundamento na Indicação CEE 99/2010, e à vista dos documentos constantes do Protocolo CEE 64/03/2015, Resolve,

Artigo 1º - Willian Douglas dos Santos Nascimento, RG MG-13.831.926 - SSP/MG, Técnico em Enfermagem, habilitado em 2014, pela Escola Técnica da Santa Casa - Belo Horizonte - MG, tem direito a exercer a função de Auxiliar de Enfermagem, por ser uma Qualificação integrante do itinerário profissional do Curso Técnico de Enfermagem, fazendo jus a respectiva inscrição profissional.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP 254, de 19-6-2015

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887/77, com fundamento na Indicação CEE 99/2010, e à vista dos documentos constantes do Protocolo CEE 65/03/2015, Resolve,

Artigo 1º - Luciene Serra Borgens, RG 58.768.546-3 - SSP/SP, Técnico em Enfermagem, habilitada em 2008, pelo Colégio Politécnico Boock - Vitória da Conquista/BA, tem direito a exercer a função de Auxiliar de Enfermagem, por ser uma Qualificação integrante do itinerário profissional do Curso Técnico de Enfermagem, fazendo jus à respectiva inscrição profissional.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Diligência para cumprimento do prazo dado em seus ofícios.
 Proc. CEE 152/2014 - Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis

Proc. CEE 490/2008 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis

Proc. CEE 288/2010 - Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Proc. CEE 445/2005 - Faculdade de Ciência e Tecnologia de Birifui

Proc. CEE 179/2001 - Faculdade de Ciência e Tecnologia de Birigui

Proc. CEE 068/2015 - Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Proc. CEE 070/2015 - Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Proc. CEE 069, 71, 72, 73 e 74/2015 - Universidade Municipal de São Caetano do Sul

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Comunicado

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação divulga em cumprimento ao Artigo 5º inciso VIII do Decreto 47.945/2003, os seguintes preços unitários registrados:

Ata de Registro de Preços 36/01187/14/05-001
 Detentora: PLURAL INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
 Objeto: Serviços Gráficos - Publicações lombada quadrada colada com PUR - Lote 03.

Prazo: 365 dias
 Data de Assinatura: 19-12-2014

Item	Qtd Mínima	Qtd Máxima	Ofertada	Especificação	Valor Unitário
53.01.355	50001	100000	3G	RS 2,8711	
53.01.382	50001	100000	3G	RS 2,5042	
53.01.430	20000	50000	3F	RS 5,013	
53.01.601	100001	200000	3H	RS 5,4326	
53.01.609	50001	100000	3G	RS 3,6033	
53.01.613	20000	50000	3F	RS 5,4077	
53.01.614	20000	50000	3F	RS 5,7956	
53.01.648	20000	50000	3F	RS 2,7031	
53.01.784	100001	200000	3H	RS 0,9977	
53.01.960	20000	50000	3F	RS 4,2359	
53.01.962	50001	100000	3G	RS 4,6209	
53.02.134	20000	50000	3F	RS 3,8982	
53.02.303	50001	100000	3G	RS 3,8987	
53.02.348	50001	100000	3G	RS 4,9777	
53.02.394	20000	50000	3F	RS 1,5212	
53.02.463	20000	50000	3F	RS 1,1166	
53.02.465	100001	200000	3H	RS 1,6964	
53.02.657	100001	200000	3H	RS 5,0887	
53.02.658	50001	100000	3G	RS 5,6985	
53.02.731	50001	100000	3G	RS 1,7735	
53.02.737	100001	200000	3H	RS 3,7206	
53.02.738	100001	200000	3H	RS 4,0645	
53.02.742	20000	50000	3F	RS 6,188	
53.02.748	100001	200000	3H	RS 2,7432	
53.02.749	20000	50000	3F	RS 3,5068	
53.02.774	50001	100000	3G	RS 2,1369	
53.02.909	50001	100000	3G	RS 5,3383	
53.02.988	100001	200000	3H	RS 3,44	
53.03.202	100001	200000	3H	RS 1,3475	
53.04.029	50001	100000	3G	RS 1,0378	

53.04.374	20000	50000	3F	RS 4,6231
53.04.380	50001	100000	3G	RS 1,4074
53.04.578	100001	200000	3H	RS 2,0451
53.04.712	100001	200000	3H	RS 4,7479
53.04.760	20000	50000	3F	RS 2,3117
53.04.763	100001	200000	3H	RS 3,0913
53.04.767	100001	200000	3H	RS 4,4059
53.04.801	20000	50000	3F	RS 1,9152
53.04.818	20000	50000	3F	RS 3,1077
53.04.892	50001	100000	3G	RS 4,2616
53.04.971	100001	200000	3H	RS 2,3925
53.04.973	50001	100000	3G	RS 3,2361

Extratos de Contratos

Ata nº: 10/0002/14/01 – Empresa: Flasa Engenharia Ltda - Objeto: Registro de Preços de Serviços de Manutenção, Conservação, Reformas e Serviços de Engenharia nos Prédios Administrativos e Escolares Vinculado a Rede Pública de Ensino do Estado de São Paulo e a FDE, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra. - Prazo: 365 dias - Lote 03 - Data de Assinatura: 15/06/15

Descrição dos Serviços	Valor Unitário
corte, recorte e remoção de arvored incl raízes diâmi>515cm	158,66
corte, recorte e remoção de arvored incl raízes diâmi>1530cm	246,54
corte, recorte e remoção de arvored incl. raízes diâmi>3045cm	262,04
corte, recorte e remoção de arvored incl. raízes diâmi>4560cm	791,47
corte, recorte e remoção de arvored incl. raízes diâmi>60100cm	905,71
corte, recorte e remoção de arvored incl. raízes diâmi>100cm	1.561,22
corte e altero dentro da obra com transporte interno	36,45
corte com retirada por caminho nos primeiros 100 m	24,53
aterro com transporte por caminho nos primeiros 100 m	24,53